LEI Nº 926, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ $ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0003-2073 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 500,00
3.3.30.39.00.00- Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica .....R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), serão utilizados o credito especial suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento- programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0008-1.011 – Construção de Unidade Básica de Saúde–Distrito do Novo Plano
4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações .....R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE SOUZA QUIRINO
Secretário Municipal de Saúde